



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana  
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

Processo nº SEI-100006/001417/2022

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 0015CENTRAL/2023**

## 1 – INTRODUÇÃO

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL**, com sede na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 493, 5º andar, Copacabana, Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pelo seu Diretor-Presidente, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-100006/001417/2022, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a qual será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CENTRAL**, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, pelo Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, pelo Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**1.1** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 6 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.1.1** Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009

**1.2** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº493, 4º andar, sala 403, Copacabana, Rio de Janeiro, de 09 até 17 horas..

**1.4** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: na Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493, 4.º andar, sala 403, de 9h até 17 horas ou, ainda, através do e-mail [licitacao@central.rj.gov.br](mailto:licitacao@central.rj.gov.br)

**1.4.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.4.2** Caberá ao Presidente da **CENTRAL** decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis de seu recebimento.

**1.4.3** Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) da licitação e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico “SIGA” (**PE0015/CENTRAL/2023**), ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## 2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de 06 (seis) **GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM - HD5 - 600 - WIFI - GPS**, conforme descrição do Termo de Referência, e anexos.

**2.2** O prazo máximo de entrega deverá ser de 60 dias a contar da emissão da OS (Ordem de Serviço), conforme descrito no item V, do Termo de Referência.

**2.3** O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

**2.4** É vedada a participação em consórcio.

## 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização da aquisição ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE:** 230

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 26.785.0469.6099

**NATUREZA DA DESPESA:** 4490.52.17

## 4 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

**4.1** O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

## 5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela **SEPLAG**.

**5.1.1** Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**5.2** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**5.2.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 38 da Lei n.º 13.303/16.

## 6 - DA ABERTURA

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	18	10	2023	10:00 hs
Limite Acolhimento das Propostas	25	10	2023	13:30hs
Data de Abertura das Propostas	25	10	2023	14:00 hs
Data da realização do Pregão	25	10	2023	14:00hs
Processo nº	SEI-100006/001417/2022			
Tipo	Menor Preço Unitário			
Prazo para impugnação	até 3 (três) dias úteis			
Data da Publicação	17/10/2023			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da Licitação no Portal	PE0015/2023			

**6.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 7. CREDENCIAMENTO

**7.1** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao **SIGA**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao **SIGA**.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao **SIGA** junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações tais como: pessoas que irão operar o **SIGA**, Classes dos itens de Materiais e Serviços que comercializa e informação de todos os sócios e representantes legais do licitante. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no portal, um arquivo contendo o respectivo Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Este Termo de Responsabilidade deverá ser enviado pelo licitante, juntamente com a documentação requerida, para a **SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão**, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação a **SEPLAG**, através do **SIGA**, enviará para o e-mail informado pelo próprio licitante, a chave de identificação e a senha pessoal e intransferível para acesso às funcionalidades do **SIGA**.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **SEPLAG** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à **SEPLAG**, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto à **SEPLAG** implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**8.1** Observado o disposto nos itens 5 e 7 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao **SIGA**, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **SIGA**, no período compreendido entre a data de início e de término do acolhimento das propostas, conforme subitem 6.1. deste Edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SIGA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Caberá ao licitante acompanhar as operações no **SIGA** durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

**8.4** O licitante deverá declarar em campo próprio, no momento do envio da sua proposta de preços, junto ao **SIGA**, que:

**a)** cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009;

**b)** cumpre os requisitos de habilitação previstos neste Edital;

**c)** a proposta está de acordo com as exigências previstas neste Edital e que a mesma foi elaborada de forma independente conforme instituído pelo Decreto Estadual nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

**d)** não possui fato impeditivo de licitar e contratar com a **CENTRAL**, afirmando que a empresa não se enquadra nos termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CENTRAL**; de impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; ou de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

**8.5** Em caso de não atendimento do contido no subitem 8.4, o licitante será desclassificado do certame.

**8.6** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo III), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.4** Na proposta de preços encaminhada por meio do Sistema SIGA não será permitida qualquer forma de identificação do licitante, tal qual Nome Fantasia, Razão Social ou quaisquer outras informações e/ou códigos que aludem ao mesmo.

**9.1.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.1.6** O licitante deverá lançar no sistema eletrônico (SIGA) unicamente o **VALOR UNITARIO** de cada lote relativo ao somatório do valor de cada item.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.5** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.6.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CENTRAL, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** Após a finalização do período randômico será aberta pelo Pregoeiro a etapa de classificação. Nesta ocasião o licitante poderá solicitar, mediante prévia justificativa, o cancelamento do seu último lance ofertado durante o período randômico, o que pode ser aceito ou não pelo Pregoeiro. Caso seja aceito, o licitante permanecerá na disputa com o penúltimo lance.

**10.7.3** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5

**10.8.1** Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

**I** – disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

**II** – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

**III** – os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**IV** - sorteio.

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma do item 4. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

**11.3** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3.1** O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo art. 55 da Lei Federal nº 13.303/16 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.3.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## 12 – DA HABILITAÇÃO

### 12.1 – Regras Gerais

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº493, 4º andar - sala 407, Copacabana, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do **ANEXO IX** - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar e contratar com a **CENTRAL**;

b) os documentos de habilitação previstos nos itens 12.2 a 12.5;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos;

d) declaração relativa ao cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, na forma do **ANEXO VI**, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos desempenhando qualquer tipo de trabalho;

e) Declaração de atendimento aos requisitos e condições de participação e contratação, exigidos pelo Artigo 10 do Regulamento de Licitações da **CENTRAL**, na forma do **ANEXO VII**.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 2.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor-Presidente da **CENTRAL**, na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1

**12.1.4.1** Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.2** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.3** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

### 12.2. Habilitação Jurídica

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cópia da Cédula de Identidade, caso o licitante seja pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

f) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### 12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em

Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2. Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, uma vez que se trata de licitação exclusiva para as pessoas indicadas no item 1.1.1, mesmo com restrição, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, caso se sagre vencedora da licitação, na forma do art. 43 da LC nº 123/06

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, no Regulamento Interno de Licitações da **CENTRAL**, em seu artigo 179.

## 12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## 12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme disposto no item VII do Termo de Referência.

### 12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### 12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.7.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada.

## 13 - DAS AMOSTRAS

13.1 É dispensada a apresentação de AMOSTRAS dos itens elencados, por não constar do Termo de Referência.

## 14 - DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [licitacao@central.rj.gov.br](mailto:licitacao@central.rj.gov.br) com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14.7 Poderão ser inadmitidos de plano os recursos meramente protelatórios, impertinentes ou intempestivos, com possibilidade de aplicação de penalidades.

14.8 Consideram-se recursos manifestamente protelatórios aqueles que versarem sobre matérias já discutidas e decididas ou preclusas no curso do certame.

14.9 O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

14.10 Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

14.11 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da **CENTRAL**.

## 15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor-Presidente da **CENTRAL**.

15.1.1 Havendo interposição de recurso e presentes os pressupostos indicados no item 14.1 após o julgamento, Diretor-Presidente da **CENTRAL** adjudicará e homologará o procedimento, caso não dê provimento ao recurso ou determinará que se proceda ao ato pertinente caso dê provimento ainda que parcial ao recurso interposto.

15.1.2 Havendo interposição de recurso e constatada pelo Pregoeiro a ausência dos pressupostos indicados no item 14.8, o recurso não será admitido e o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor-Presidente da **CENTRAL**, na forma do item 14.2.

**15.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor-Presidente da **CENTRAL**, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato.

**15.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **ANEXO IV**, como condição para assinatura do Contrato ou para a retirada da Nota de Empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.

**15.4** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, no Regulamento Interno de Licitações da **CENTRAL** e na legislação aplicável, será facultado:

**I** – convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

**II** – revogar a licitação.

## 16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**16.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**16.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**16.3.1** Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**16.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**16.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**16.6** O pagamento será realizado à vista, mediante o aceite definitivo do objeto licitado.

**16.7** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação. (item alterado pela Resolução PGE nº 4.132, de 18.09.2017).

## 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**17.1** A inexecução do objeto contratual, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplimento ou infração contratual sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CENTRAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**17.2** O licitante que, convocado nos prazos indicados neste Edital e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela **CENTRAL**, conforme o caso, não celebrar o Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; ou, ainda, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará suspenso de licitar e contratar com **CENTRAL** e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contrato e das demais cominações legais.

**17.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**17.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**17.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CENTRAL**.

**17.5** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela **CENTRAL**, além da perda destes, a diferença poderá ser descontada da garantia apresentada.

**17.6** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

**17.7** A cada conjunto de 03 (três) sanções, classificadas como de menor gravidade e aplicadas com base na alínea “a” do item 17.1, será obrigatoriamente aplicada a sanção prevista na alínea “b” do item 17.1, observado o disposto no item 17.11.

**17.7.1** Nesta hipótese, a 3.ª (terceira) sanção de advertência (alínea “a” do item 17.1) será aplicada em conjunto com a sanção de multa (alínea “b” do item 17.1).

**17.8** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho.

**17.9** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CENTRAL**, prevista na alínea c, do item 17.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**17.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação ao interessado, que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**17.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**17.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**17.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**17.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estipulado pela **CENTRAL**, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**17.13** As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**17.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação ou declaração de inidoneidade ficarão impedidos de contratar com a **CENTRAL** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**17.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **CENTRAL** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do **SIGA**.

**17.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ/RJ o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação da penalidade citada na alínea “c” do item 17.1.

## 18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

**18.1** O Recebimento do Contrato deverá ser feito por Comissão Administrativa constituída de 03 (três) membros, conforme nomeação, a quem competirá acompanhar, fiscalizar a execução do objeto contratado e providenciar o encerramento do Contrato.

**18.2** O objeto do Contrato será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado elaborado pela comissão a que se refere o artigo 166 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CENTRAL**, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, observado o disposto no § 1.º, do art 167, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CENTRAL**;

**18.3** A **CONTRATADA** responde por todo e qualquer dano que causar à **CENTRAL** ou a terceiros, ainda que culposamente, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela **CENTRAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3.1** O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos, após o devido processo administrativo, poderá ser descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou ainda, cobrado diretamente da contratada, independentemente de qualquer procedimento judicial.

**18.4** O recebimento definitivo da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**18.5** O servidor/comissão a que se refere o item 18.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**18.6** Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO LICITANTE**.

## 19 – DO PRAZO

**19.1** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de dd/mm/aaaa, valendo da data da expedição da ordem de serviço, com termo inicial de vigência, desde que posterior à data da publicação, do extrato deste instrumento no D.O

## 20 - GARANTIA

**20.1** Será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia, devendo possuir validade durante a execução do contrato.

**20.1.1** Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**20.1.2** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do Contrato e expiração do prazo de vigência, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do alínea ‘b’ do subitem 20.1.1.

**20.1.3** A garantia a que se refere o *caput* não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no subitem 20.1.2.

**20.1.4** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**20.2** No caso de alteração do valor contratual, a **CENTRAL** poderá exigir da **CONTRATADA** reforço de garantia, respeitado o percentual máximo definido no subitem 20.1.3.

**20.3** A **CONTRATADA** poderá, quando conveniente, pleitear a substituição da garantia prestada, desde que a nova garantia preencha as condições exigidas no Edital ou no Contrato.

**20.4** A garantia deverá ser apresentada no ato da assinatura do Contrato, sob pena de multa prevista no Contrato, podendo ser prorrogado o prazo por até 10 (dez) dias úteis, à critério do Diretor do setor requisitante.

**20.5** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**20.5.1** No caso de alteração do valor contratual, o reforço da garantia será exigido no ato da assinatura do Termo Aditivo ou Apostilamento, sob pena de multa, podendo ser prorrogado o prazo por até 10 (dez) dias úteis, à critério do Diretor de Administração e Finanças da **CENTRAL**.

## 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS



**21.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o artigo 106 do Regulamento Interno de Licitações da **CENTRAL**.

**21.2.1** Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser exercido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a revogação ou a anulação da licitação se dê após o início da etapa de lances ou propostas.

**21.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 156 do Regulamento Interno de Licitações da **CENTRAL**.

**21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**21.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**21.6** A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do Contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do art. 105, § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CENTRAL**.

**21.7** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Administração e Finanças da **CENTRAL**, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**21.8** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**21.9** Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I	<b>Termo de Referência</b>
Anexo II	<b>Proposta de Preços</b>
Anexo III	<b>Declaração de Elaboração Independente de Proposta</b>
Anexo IV	<b>Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>
Anexo V	<b>Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal</b>
Anexo VI	<b>Declaração de Atendimento aos Requisitos e Condições de Participação e Contratação Exigidos pelo Regulamento Interno de Licitações da CENTRAL</b>
Anexo VII	<b>Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade</b>
Anexo VIII	<b>Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo</b>
Anexo IX	<b>Mapa de Risco</b>
Anexo X	<b>Minuta de Contrato</b>

Rio de Janeiro, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
**FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA**  
 Diretor-Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**I - DO OBJETO:**

Aquisição de **GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM - HD5 - 600 - WIFI - GPS**, equipamento para aplicação nos bondes n.ºs.: 17 e 18 recolocando os mesmos em operação e para manutenção dos bondes operacionais.

O **GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM** especificado, destina-se a utilização no sistema de gravações no interior dos bondes e também captar imagens periféricas.

**II – DA JUSTIFICATIVA:**

Adquirir equipamento para aplicação na captação e gravação de imagens dos bondes em circulação, objetivando emissão de relatórios de ocorrências para investigação de colisões ou acidentes e etc.

O equipamento deverá ser adquirido conforme especificação constataste nos catalogos anexo (INDEX 39880032/39880487 )

Equipamento essencial para operação dos bondes. Portanto, de grande relevância na operação dos referidos veículos.

**III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Estamos solicitando a aquisição de 06 (seis) **GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM**, conforme descrição abaixo, Termo de Referência e PAM nº 0063/2022 e anexos.

Descrição	Item no Laudo	Quant. ID	Catálogo INDEX
Gravador Digital de Imagem-HD5-600-WIFI-GPS	106	06 pç	177844 39880032/39880487

**IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Toda especificação do gravador digital de imagem encontra-se nos catálogos anexo INDEX 39880032/39880487, onde estão definidas as dimensões, detalhes, material, circuitos elétrico/eletrônico, aplicação e etc.

Considerando as premissas elencadas no Laudo constante no INDEX 40539810, na contratação da aquisição deverá ser considerado o Art 47 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 "**A empresa pública e a sociedade de economia mista, na licitação para aquisição de bens, poderão**":

**Inciso I " Indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses":**

a) "**em decorrência da necessidade de padronização do objeto**";

b) "**quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato**

O referido catálogo é parte integrante deste Termo e portanto o gravador deverá ser fornecido conforme definido no mesmo.

**V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

O prazo de entrega será de 60 dias a contar da emissão da OC (Ordem de Compra).

O local de entrega será na rua Carlos Brandt, nº 14, bairro: Santa Teresa-RJ (Oficina dos bondes).

**VI – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e aceite do equipamento.

**VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Prover o transporte do equipamento até o local de entrega, sem ônus para a Contratante;
- Realizar preservação e armazenamento dos gravadores até o recebimento pela Contratante;
- Apresentar documentos da qualidade e da especificação compatível com a descrição do gravador pretendido;
- Substituir os gravadores rejeitados durante o processo de inspeção no recebimento e aceite dos mesmos.

**VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Fiscalizar o recebimento dos gravadores;
- Sanar quaisquer dúvidas, através dos telefones: (021) 98877-9574 (Carlos Guedes);
- Realizar o pagamento, conforme definido no item VI do presente Termo.

**X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 6099

NATUREZA DA DESPESA: 33903007

**XI - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO ACEITE DO OBJETO:**

Os gravadores serão avaliados e aceitos, pelo funcionário designado pela contratante que, exigirá da contratada o cumprimento das regras estabelecidas no objeto do presente Termo.

Não estando os mesmos em conformidade com a especificação, será devidamente rejeitado.

**XII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A Contratada deverá apresentar documentação comprobatória de ter fornecido equipamento similar, além de todos os documentos administrativos pertinentes para esse tipo de fornecimento.

**XIII – GARANTIA:**

A garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data do aceite.

**XIV - DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Equipamento de aquisição de pronta entrega;

A fiscalização e verificação da qualidade do equipamento fornecido será no ato do recebimento.

Serão observadas se foram atendidas, todas as características técnicas constante no objeto de contratação.

**XV - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:**

Menor preço unitário desde que atendida todas as especificações incluídas no presente Termo e seus anexos.

**Elaborado por:**

**Claudio Luiz Lopes do Nascimento**

**Função: Gerente de Manutenção dos Bondes**

**Matr.: 94.027.229**

**Aprovado por:**

**DIREO**

Rio de Janeiro, 21 setembro de 2022

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**PROPOSTA DETALHE**

**Anexo II**

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constar

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO COM ICMS (R\$)		UNIT
				UNIT	TOTAL	
01	Gravador Digital de Imagem-HD5-600-WIFI-GPS(SIGA: ID 177844)	un	06			
<p>1ª. A PROPOSTA DETALHE deverá: Ser datilografada, sem emendas e rasuras; Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; Ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador;</p> <p>2ª. O proponente se obrigará mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos;</p> <p>3ª. As quatro primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado com a indicação do seu número e data de encerramento;</p> <p>4ª. A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>					<p>Validade da Proposta detalhe: 60 (sessenta) dias.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente Termo e legislação vigente.</p> <p>Valor Total: _____</p> <p>Rio de Janeiro, ____ / ____ / 2023</p> <p>Firma proponente - Assinatura do Res</p>	

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****Pregão Eletrônico 00x/CENTRAL/2023**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR n.º 123, de 14/12/2006****Pregão Eletrônico 00x/CENTRAL/2023**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico N° 006/CENTRAL/2021, promovido pela Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística -CENTRAL situada à Av. N. S° de Copacabana, 493, Copacabana -RJ, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3°.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

(assinatura, nome completo, cargo, cpf, documento de identidade)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO 7.º,  
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

- PAPEL TIMBRADO -

**Pregão Eletrônico 00x/CENTRAL/2023**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

(Representante Legal)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES  
DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDOS PELO ARTIGO 10 DO  
REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CENTRAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE e/ou PRETENZA CONTRATADA, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

**Cia. Estadual de Engenharia de Transportes e Logística- CENTRAL****Ref. Pregão Eletrônico nº 00x/CENTRAL/2023**

A \_\_\_\_\_ (descrever a razão social da sociedade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (preencher com o nome completo do representante legal da sociedade e, em seguida, com seu cpf e identidade), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, em relação à empresa licitante e/ou pretensa contratada, que:

I - O administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO é dirigente ou empregado da CENTRAL;

II – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está Suspensa pela CENTRAL;

III – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que a CENTRAL está vinculada, cujos efeitos ainda vigorem;

IV – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – A Licitante e/ou Contratada NÃO possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

IX – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui, em seus quadros de empregados, em seus quadros de diretores, em seus quadros de administradores e em seu quadro de sócios ou cotistas, empregado da CENTRAL ou gerente ou superintendente ou diretor ou qualquer outro tipo de dirigente da CENTRAL;

X – A Licitante e/ou pretensa Contratada, por meio de seus quadros de empregados, de administradores, de diretores e de sócios ou cotistas, NÃO possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente da CENTRAL;
- b) Empregado da CENTRAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro.

XI – A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CENTRAL há menos de 6 (seis) meses.

ASSINAR ACIMA E PREENCHER (NESTE ESPAÇO) COM A RAZÃO SOCIAL DA  
PESSOA JURÍDICA OU NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA A SER  
CONTRATADA  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com  
CNPJ)

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação ou Pregoeiro**

a/c Sr

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. **Pregão Eletrônico 00x/CENTRAL/2023**

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Local e data

Ref. Edital de Pregão Eletrônico N.º 00x/CENTRAL/2023

(Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa não se enquadra nos termos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CENTRAL; impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; ou inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com

**ANEXO IX****MAPA DE RISCOS****AQUISIÇÃO DE GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM PARA OS BONDES DE SANTA TERESA (Catálogos Index 39880032/39880487)****Local: Rua Carlos Brandt nº 14, Santa Teresa, Rio de Janeiro-RJ****Data:20/09/2022**

Item	Classe	Risco	Classificação do Risco	Consequência	Ação Executiva	Responsável
1	Necessidade de eventuais ajustes na documentação	Atraso no processo de aquisição em razão de ajustes nos documentos (Termo, Estudos Preliminares e Mapa de Risco)	Médio	Atraso no fornecimento do produto, prejudicando a recolocação dos bondes n.ºs.: 17 e 18 em operação e as manutenções dos bondes operacionais.	Levantamentos dos documentos e compatibilização com as informações disponíveis	Setores responsáveis pela contratação e requisição.
2	Entrega de documentação pra atender as exigências administrativas.	Impossibilidade do fornecedor entregar o produto em razão de dificuldade na entrega de documentação	Médio	Atraso no fornecimento do produto, prejudicando a recolocação dos bondes n.ºs.: 17 e 18 em operação e as manutenções dos bondes operacionais.	Avaliação das exigências necessárias, verificando se os requisitos documentais são estritamente necessários e justificáveis para o fornecimento	Setor Responsável pela contratação
3	Dificuldades de cumprimento dos prazos de fornecimento	Atraso no fornecimento dos gravadores.	Baixo	Atraso no fornecimento do produto, prejudicando a recolocação dos bondes n.ºs.: 17 e 18 em operação e as manutenções dos bondes operacionais.	Interface com o fornecedor para agilizar a entrega do produto.	Fiscalização, Setor requisitante e a contratada

**Elaborado por:****Claudio Luiz Lopes do Nascimento****Função: Gerente de Manutenção dos Bondes****Matr.: 94.027.229****ANEXO X****MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº SEI-100006/001417/2022

**CONTRATO Nº xx /CENTRAL/2023****CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA – CENTRAL, COM CONTRATANTE E A EMPRESA xxxxxxxxx, COMO CONTRATADA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.585.463/0001-13, situada na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, Copacabana, CEP 22031-000, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente **FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA**, brasileiro, portador (a) da carteira de identidade nº 124702234, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 089.933.257-90 e pelo seu Diretor de Administração e Finanças **HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 033.569.559, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF nº 349.600.747-87, e a empresa xxxxxxxxx, situada na Rua xxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, Estado xxxxxx CEP xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade n.º ( ), expedida pelo ( ), inscrito no CPF sob o n.º ( ), resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição, em decorrência do processo licitatório no administrativo SEI nº 100006/0001418/2022, justo e acordado, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CENTRAL**, aplicando-se a este, suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de 06 (seis) **GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM - HD5 - 600 - WIFI - GPS**, conforme descrição do Termo de Referência, PAM nº 0063/2022 e anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de dd/mm/aaaa, valendo da data da expedição da ordem de serviço, com termo inicial de vigência, desde que posterior à data da publicação, do extrato deste instrumento no D.O

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os materiais objeto da presente contratação devem ser entregues, integralmente, dentro de prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial e no local indicado no item V do Termo de Referência;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O decurso do prazo de entrega estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa, nos termos do art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CENTRAL**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CENTRAL**, e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da **CONTRATADA**, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega



e de vigência contratual serão prorrogados, a critério da **CENTRAL**, aplicando-se à **CONTRATADA**, neste caso, multa moratória, estabelecida no mencionado Regulamento sem operar qualquer recomposição de preços.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA**, quando não puder atender os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CENTRAL** em documento contemporâneo à sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CENTRAL**, além daquelas previstas no Termo de Referência (39934263), as seguintes::

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;
- b) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, conforme definido no item VIII do presente Termo
- d) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência;
- g) Exercer a gestão e a fiscalização do contrato;
- h) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas na CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato.
- i) Fiscalizar o recebimento das peças;
- j) Sanar quaisquer dúvidas, através dos telefones: (021) 98877-9574 (Carlos Guedes);
- k) Realizar o pagamento, conforme definido no item VI do presente Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas no Termo de Referência (39934263), as seguintes:

- a) Prover o transporte de todo o material até o local de entrega, sem ônus para a Contratante;
- b) Realizar preservação e armazenamento de todo o material até o recebimento pela Contratante;
- c) Apresentar os procedimentos a serem utilizados e a qualidade do material aplicado;
- d) Substituir o objeto rejeitado durante o processo de inspeção no recebimento e aceite do mesmo;
- e) Entregar os bens observando a quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência desta contratação, cujo teor integra o presente ajuste;
- f) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CENTRAL**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o fornecimento ora pactuado;
- g) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do contrato;
- h) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, sobre qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- i) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- j) indenizar todo e qualquer prejuízo causado à **CENTRAL** ou a terceiros pela má execução do contrato;
- k) atender, em prazo razoável, a todas as determinações formuladas pela Comissão de fiscalização da **CENTRAL**;
- l) manter as condições de habilitação inicialmente exigidas para esta contratação durante todo o período de vigência contratual.
- m) atender todas as determinações da fiscalização da **CENTRAL**;
- n) responder pelo contrato na forma da lei.
- o) Apresentar documentos da qualidade e da especificação compatível com a descrição do equipamento pretendido;
- p) Prestar garantia das peças fornecidas por 01 (um) ano, a contar do aceite das mesmas, desde que a peça não seja mal utilizada, ou por erro de terceiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.785.0469.6099

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.30

FONTE: 230

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx ( xxxxxxxx)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O preço ajustado inclui o lucro e todos os custos dos bens, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de

qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo Diretor-Presidente, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

I) provisoriamente, para verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de 15 (quinze) dias;

II) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da CENTRAL, na forma do disposto no parágrafo 3.º do artigo 77 do Decreto n.º 3.149/1980.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação da Proposta e do do Termo de Referência (39763965) deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela CENTRAL.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxx( xxxxxx), à vista, a ser efetuado na conta corrente nº xxxxxx, agência xxxx, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CENTRAL ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CENTRAL, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com a entrega do objeto, no Almoarifado localizado na Rua Carlos Brandt, nº14, bairro: Santa Teresa-RJ, para posterior encaminhamento aos setores competentes.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco) por cento do valor do contrato, a ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso o valor do contrato seja alterado, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 ( setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sob pena de sanção ou de rescisão administrativa do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/16 e com observância ao disposto nos arts. 156 a 161 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CENTRAL, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos art. 175 a 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da CENTRAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, garantida a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**—Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos objetos entregues até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no **PARÁGRAFO TERCEIRO** desta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**—Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial ou até 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total, ambos incidentes sobre o saldo do contrato, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

**PARÁGRAFO QUARTO**—A **CENTRAL** se reserva o direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando a rescisão do contrato for requerida pelo contratado ou for amigável, deverá ser formado o devido processo administrativo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Decretada a rescisão do contrato sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a)Devolução da garantia;
- b)Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c)Pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial”;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CENTRAL**;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CENTRAL**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO**– As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do Caput, da referida Cláusula, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As sanções previstas na alínea a e c, do caput serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**PARÁGRAFO SEXTO**- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CENTRAL.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela CENTRAL, além da perda destes, a diferença poderá ser descontada da garantia apresentada.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

**PARÁGRAFO NONO**- A cada conjunto de 03 (três) sanções, classificadas como de menor gravidade e aplicadas com base na alínea “a” do caput desta Cláusula, será obrigatoriamente aplicada a sanção prevista na alínea “b”, observado o disposto no **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Na hipótese do parágrafo acima, a 3ª (terceira) sanção de advertência será aplicada em conjunto com a sanção de multa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput desta Cláusula:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CENTRAL, prevista na alínea c, do caput desta Cláusula:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação ao interessado, que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela CENTRAL no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a e c do *caput* do referido PARÁGRAFO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CENTRAL**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Caso a **CENTRAL** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS**

a) Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na **MATRIZ DE RISCOS**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CENTRAL** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas: 1) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada; 2) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; 3) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem; 4) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e, 5) Outras informações relevantes.

b) Após a notificação, a **CENTRAL** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CENTRAL** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

c) A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

d) O reconhecimento pela **CENTRAL** dos eventos descritos na **MATRIZ DE RISCOS** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

e) As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

f) As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

g) As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

h) Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

i) O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

j) As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

k) Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na **MATRIZ DE RISCOS**, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Os extratos dos contratos e seus aditivos devem ser publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e a integralidade dos instrumentos no sítio eletrônico da **CENTRAL** em até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas

**CONTRATANTE- COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL**

\_\_\_\_\_  
*Assinatura Eletrônica*

**FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA**

Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
*Assinatura Eletrônica*

**HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA**

Diretor de Administração e Finanças

**CONTRATADO - xxxxxxxxxxxx**

\_\_\_\_\_  
Assinatura Eletrônica

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Assinatura Eletrônica

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Abilio Duarte de Moura, Diretor-Presidente**, em 16/10/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **61460100** e o código CRC **D58BC8C9**.